



SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO II

MANUAL DE NORMAS E CRITÉRIOS PARA PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS EM PERNAMBUCO – PROUPE

1. DA FINALIDADE DO PROUPE

- 1.1 O Programa Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE é destinado à concessão de bolsas de estudo integrais e parciais para alunos do ensino superior em autarquias municipais sem fins lucrativos.
- 1.2 Os anexos deste Manual são partes integrantes das normas e critérios do processo seletivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o processo seletivo às bolsas do PROUPE serão efetuadas em uma única etapa, exclusivamente na autarquia municipal em que o estudante esteja matriculado, nos dias e horários de funcionamento regular, no período de 24 outubro de 2011 a 4 de novembro de 2011.

3. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

3.1. Habilitar-se-á ao processo seletivo de bolsas integrais e parciais do PROUPE o estudante que comprovar:

- a) ser brasileiro;
- b) não ter curso superior;
- c) ter o vínculo de matrícula em autarquia integrante do PROUPE;
- d) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituição privada na condição de bolsista integral.

3.2. No caso de estudante que seja professor efetivo da rede pública de ensino e que esteja em atividade de docência e não tenha curso de licenciatura, o requisito da alínea d do item 3.1 não será aplicado.

3.3 No caso de pessoas portadoras de deficiência será garantido o percentual de bolsas, nos termos definidos em lei.

3.4 Em observância ao art.º 2º, § 8º do Decreto nº 37.290, de 18 de outubro de 2011, não serão concedidas bolsas aos estudantes que estiverem cursando o último período regular do curso.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato à bolsa do PROUPE deverá:

- a) apresentar cópias dos documentos especificados no anexo a;
- b) preencher ficha de inscrição (anexo b);
- c) apresentar, no caso de estudante do primeiro período, declaração original da pontuação obtida no vestibular da Autarquia Municipal onde cursará a graduação; ou, no caso de estudante dos demais períodos, original do histórico acadêmico atualizado.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR AUTARQUIA

5.1. As bolsas serão distribuídas conforme critérios do art. 2º e tabelas dos Anexos I e II do Decreto nº 37.290, de 18 de outubro de outubro.

5.2 As bolsas destinadas a pessoas com deficiência 3físicas, não preenchidas, serão redistribuídas para os demais alunos da Autarquia.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 O processo de avaliação dos candidatos, que devem estar regularmente matriculados, levará em consideração:

- a) para os estudantes que estiverem cursando do segundo período em diante, a média das notas obtidas nas disciplinas cursadas, conforme o histórico escolar.
- b) para os concluintes do primeiro período, a nota do vestibular a que se submeteu para ingresso no curso para o qual pleiteia bolsa.

7. DO PROCESSO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 O processo de julgamento e classificação dos candidatos será realizado pela comissão local de avaliação de cada Autarquia, que observará os requisitos do item 3 para deferimento da inscrição do candidato e, posteriormente, aplicará os critérios do item 6 para a classificação, garantindo direito a recurso perante a Comissão de Avaliação – COMAV, nos prazos deste Edital.

7.2 A classificação será por ordem decrescente das médias das notas das disciplinas dos candidatos até o quantitativo de vagas oferecidas por curso.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de médias entre candidatos, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

- 8.1 No caso de estudantes ingressantes terá preferência o candidato que;
 - a) obtiver maior nota na prova de Português do vestibular.
 - b) for professor do quadro efetivo.
 - c) for mais idoso.

8.2 No caso de estudantes com vínculo ativo na Autarquia, terá preferência o candidato que:

- a) obtiver a maior média no histórico escolar.
- b) for professor do quadro efetivo.
- d) for mais idoso.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9. 1. A divulgação dos resultados obedecerá aos prazos definidos no quadro abaixo.

CRONOGRAMA

Especificação	Data ou Período	Horário	Local
Publicação do Edital	22/10/2011		D.O. e Sites das autarquias
Período das Inscrições	24/10 a 04/11/ 2011	Nos dias e horários de funcionamento regular da Autarquia	Secretaria das Autarquias
Publicação dos Resultados do Processo Seletivo	08/11/2011	A partir das 12 horas	Secretaria da Autarquia
Prazo para Apresentação de Recurso	09 a 10/2011	Dias e horários de funcionamento regular da Autarquia	Secretaria da Autarquia
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	14/11/2011	A partir das 12 horas	Secretaria da Autarquia
Assinatura do Termo de Compromisso	16 a 18/ 11/ 2011	Dias e horários de funcionamento regular da Autarquia	Secretaria da Autarquia

10 - DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

10.1. O candidato selecionado e classificado deverá comparecer à sua respectiva Autarquia Municipal de Ensino Superior para ratificação das informações prestadas no ato da inscrição.

10.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância do local, horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos neste Manual para a participação no processo seletivo.

11. DO REMANEJAMENTO INTERNO E EXTERNO À AUTARQUIA MUNICIPAL

11.1 Os candidatos concorrerão às bolsas destinadas à Autarquia na qual cursam ou cursarão graduação.

11.2 Na hipótese de transferência do estudante bolsista para outra Autarquia, ocorrerá perda da bolsa, podendo o estudante submeter-se a novo processo seletivo na instituição para a qual foi transferido.

12. CRITÉRIO DE MANUTENÇÃO DE BOLSA

12.1 O bolsista do PROUPE deve manter vínculo de matrícula com o curso da autarquia para o qual concorreu à bolsa.

12.2 O beneficiário de bolsa integral ou parcial deverá apresentar aproveitamento acadêmico em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas em cada período letivo, em conformidade com as normas da IES.

12.3 O aluno não poderá estar matriculado em outro curso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Autarquia Municipal que adere ao PROUPE torna-se corresponsável pela divulgação do processo seletivo e de seus resultados, inclusive através de seus endereços eletrônicos e em outras mídias de alcance regional.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Programa de Universidade para Todos em Pernambuco- COMAV.

13.3 Estes Manual entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo A

Relação de Documentos

No ato do requerimento de concessão da bolsa do PROUPE, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

1. Documento de Identificação Pessoal

Será considerado documento de identificação qualquer dos abaixo indicados, acompanhado, necessariamente, de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade.
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto.
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
- Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, quando for o caso.
- Passaporte emitido no Brasil.
- CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social.

2. Comprovante de Residência

Será considerado como comprovante de residência qualquer dos documentos abaixo:

- Contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
- Contrato de aluguel em vigor ou declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência do candidato. Em qualquer das hipóteses, com firma reconhecida em cartório;

- Declaração anual de Imposto de Renda Pessoal Física – IRPF.
- Demonstrativo ou Comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou da Receita Federal do Brasil – RFB.
- Contracheque emitido por órgão público.
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade do plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
- Fatura de cartão de crédito.
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, correntes ou poupança.
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

3. Comprovante de conclusão do ensino médio em escola pública e:

- Histórico Escolar do último semestre, para o candidato com vínculo ativo à Autarquia.
- Comprovante de Aprovação no Vestibular da Autarquia, com respectiva nota, para o candidato concluinte do primeiro período.

4. Comprovante de vínculo efetivo com a rede pública para o candidato que concorra à bolsa na qualidade de professor de educação básica.

- Apresentação do comprovante original e entrega da Xerox da publicação oficial da Portaria do Termo de Posse na investidura do cargo.

5. Comprovante de que é portador de deficiência para candidato que concorra à bolsa na cota determinada pela Lei.

- Apresentação de Laudo Médico original caracterizando natureza da deficiência.

ANEXO B

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS		
NOME:		
CPF:	RG:	
SEXO:		
ENDEREÇO n.º:		
BAIRRO:		
COMPLEMENTO:		
CIDADE:	UF:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:		
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
E- MAIL:		
TELEFONE:	CELULAR:	
DADOS ACADÊMICOS		
Instituição para a qual concorre à bolsa		
Curso para o qual concorre à bolsa		
Se já for estudante do curso, indicar o último período cursado		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
ESCOLA ONDE CONCLUIU O ENSINO MÉDIO		
ANO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO		
POSSUI VÍNCULO EFETIVO, COMO PROFESSOR, NA REDE PÚBLICA?		
POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? SIM () NÃO () SE SIM, ANEXE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO NOS TERMOS DA LEI.		